

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA, DA NOTA DA PROVA PRÁTICA – VÍDEO AULA, DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023)

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SEDUC nº 78, de 17/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 18/10/2022, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, DIVULGA aos candidatos inscritos, complementação do Edital de Divulgação da Nota da Prova Objetiva, da Nota da Prova Discursiva, da Nota da Prova Prática – Vídeo aula, da Nota da Prova de Títulos e da Classificação prévia publicado no DOE em 25.10.2023 e disponibilizado no site da VUNESP na mesma data.

Candidatos excluídos:

Inscrição	Motivo
41824660	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42595924	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42895910	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43216641	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43820409	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43902243	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
45455120	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 017	Professor de Ensino Fundamental e Médio Ciências
Inscrição	Motivo
41410726	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
41946847	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42236649	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43090591	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
45004234	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 018	Professor de Ensino Fundamental e Médio Educação Especial
Inscrição	Motivo
41950372	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42595924	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42598150	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43494633	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 019	Professor de Ensino Fundamental e Médio Educação Física
Inscrição	Motivo
45459371	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 027	Professor de Ensino Fundamental e Médio Filosofia
Inscrição	Motivo
41752830	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42778883	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42982391	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
44235810	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 035	Professor de Ensino Fundamental e Médio Física
Inscrição	Motivo
42807328	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43045480	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 036	Professor de Ensino Fundamental e Médio Geografia
Inscrição	Motivo
40630358	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43091334	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43522106	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
45365180	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 037	Professor de Ensino Fundamental e Médio História
Inscrição	Motivo
41465628	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
41752392	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43135170	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43135889	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 046	Professor de Ensino Fundamental e Médio Matemática
Inscrição	Motivo
43045480	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43046460	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43904858	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 054	Professor de Ensino Fundamental e Médio Português
Inscrição	Motivo
40751805	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
40752828	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
41826698	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42894883	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43212859	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 062	Professor de Ensino Fundamental e Médio Química
Inscrição	Motivo
42238145	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42806321	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43046460	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
44940939	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
Cargo 063	Professor de Ensino Fundamental e Médio Sociologia
Inscrição	Motivo
42920183	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
42982391	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43503330	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
43986439	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.
45360340	Excluído do Concurso Público de acordo com o item 2.5. do Capítulo 3 c/c item 21.11. do Capítulo 10.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INICIAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL EM 2024

A Secretaria da Educação por meio da sua Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, RETIFICA o Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa Ensino Integral em 2024, publicado em DOE 12/12/2023:

1. No Capítulo III – Da Inscrição, inclua-se:
"2.1 – Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:

2.1.1 - apresentar frequência positiva igual ou superior a 85%;
2.1.2 – ter concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAP, com conceito Satisfatório (1ª edição/2020; 1ª ou 2ª edição/2021; 1ª ou 2ª edição/2022; 1ª ou 2ª edição/2023);
2.2 – Especificamente para o integrante do Quadro do Magistério que cursou a 2ª edição/2023 do curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral", poderá se inscrever aquele que concluiu até 12/12/2023, com conceito Satisfatório.

2. No Capítulo IV – Da Alocação, onde se lê:
"1.1 - O integrante do Quadro do Magistério que optou pela transferência deverá ser atendido de acordo com a classificação mencionada no item 1 deste Capítulo, devendo apresentar no momento da sessão de alocação declaração da unidade escolar de origem que atende o limite previsto na legislação específica."

Leia-se:
"1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, que optou pela transferência entre unidades do Programa, será classificado e alocado com prioridade, em relação aos demais candidatos, observados os critérios de classificação mencionados no item 1 deste Capítulo, devendo apresentar, no momento da sessão de alocação, declaração da unidade escolar de origem indicando que atende o limite previsto na legislação específica."

3. No Capítulo IV – Da Alocação, inclua-se:
"2.3 – Na alocação dos docentes, serão observadas as escolas e a ordem de preferência indicadas pelos candidatos no momento da inscrição, como previsto no subitem 3.3 do Capítulo III – Da Inscrição.

2.4 - Para preenchimento das vagas para as funções de Coordenador de Organização Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, o Diretor da unidade escolar selecionará dentre os profissionais classificados no referido processo."

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2024.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Coordenadora em Exercício da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682, de 13-08-2009, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo simplificado de docentes para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede

estudal de ensino, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, a ser realizado em nível regional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrarem aulas presenciais aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento para o Programa Ensino Integral - PEI.

2 - A contratação temporária terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.

3 - Poderão se inscrever no presente processo seletivo os docentes que queiram celebrar contrato com a rede estadual de educação, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.

3.1 - Também deverão participar do presente processo seletivo, caso tenham interesse na contratação para 2024:

3.1.1 - Os candidatos portadores de licenciatura plena em pedagogia e/ou complementação pedagógica em programa especial de formação pedagógica, nos termos da Resolução de CNE/CP nº 2, de dezembro de 2019 e Resolução nº 2, de 26 de junho de 1997.

3.1.2 - Os docentes com contrato ativo até dezembro/2023.

4 - A remuneração será por subsídio nos termos do inciso I, artigo 3º da Lei Complementar nº 1374/2022, aos docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 e atualizações, conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir, observando o mínimo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, equivalente a 20 (vinte) aulas de interação com estudantes.

5 - Para atuação nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, o docente ficará submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, para o exercício da atividade docente, com a carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

II - DOS REQUISITOS

1 - Habilitado:

1-1 - A atribuição de classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental só poderá ser efetuada aos docentes ou candidatos à contratação portadores das formações concluídas, conforme especificadas pela Indicação CEE 213/2021 homologada pela Resolução Seduc de 29-10-2021.

2 - Para comprovação das habilitações e/ou formações autodeclaradas, observadas as diretrizes da Indicação CEE nº 213/2021, disposta na Resolução SEDUC, de 29-10-2021 o candidato deverá apresentar o diploma de:

2.1 - Curso Normal Superior;
2.2 - Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

2.3 - Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e Diploma do Curso Normal de Nível Médio;

2.4 - Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

2.5 - Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.6 - Diploma, devidamente registrado de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado do Histórico Escolar;

2.7 - Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (Especializações ou Mestrados Profissionais), acompanhado do Histórico Escolar;

3 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações e da legislação vigente referente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do quadro do Magistério e a legislação que regulamenta o Programa Ensino Integral.

3.1 - O atestado admissional, a que se refere a legislação vigente ao pessoal docente do quadro do Magistério, deverá, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarar o candidato apto ao exercício da docência na modalidade presencial e, no caso de existência de deficiência, a declaração de condições laborais para o desempenho da função pretendida.

III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2 - A inscrição do candidato será realizada de forma autodeclaratória, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>, no período de 18/12/2023 até 22/12/2023.

2.1 - O acesso à plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, através de criação de login e senha de acesso.

2.2 - Seguir orientações do ACESSO AO SISTEMA (Capítulo IV do presente edital).

3 - Nesta fase de inscrição, o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.

4 - O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados/digitalizados, caso seja convocado para celebração de contrato de trabalho temporário, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações.

5 - Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou e-mail.

6 - Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.

IV - DO ACESSO AO SISTEMA

1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - Contratação Docente para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá primeiramente efetuar cadastro na plataforma Banco de Talentos através do site <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>, conforme procedimentos a seguir:

1.1 - Informar nome e e-mail e clicar em cadastrar.
1.2 - Ativar a conta do Banco de Talentos clicando no link encaminhado ao e-mail informado;
1.3 - Cadastrar uma senha de acesso ao sistema;
1.4 - Retornar a página inicial do Banco de Talentos e clicar em acessar/cadastrar;
1.5 - Informar e-mail e senha em JÁ SOU CADASTRADO e clicar em avançar;

1.6 - Acessar MEU CADASTRO para preencher os dados pessoais e gravar.

2 - O Cadastro de Pessoa Física – CPF, deve ser do próprio candidato, não sendo permitida a correção, nem uso de terceiros.

3 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato poderá solicitar a inclusão do nome social para tratamento nominal, mediante preenchimento desta informação nos dados pessoais no momento da inscrição.

3.1 - Nome social é o nome adotado pela pessoa travesti, mulher trans ou homem trans, que corresponde à forma pela qual se reconhece, identifica-se e é reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade.

4 - Após cadastro na plataforma Banco de Talentos, o candidato deverá localizar o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DOCENTE 2024", disponível em "Processos Seletivos em Andamento", clicar em SAIBA MAIS e em seguida em CADASTRE-SE, preenchendo os seguintes campos:

4.1 - Dados Complementares:

a) Optar por uma das 91 (noventa e uma) Diretorias de Ensino, para fins de classificação;

b) Informar, se possuir, o número de dependentes (encargos de família), para fins de desempate;

c) Declarar se é pessoa com deficiência - PCD, se for o caso, e informar o tipo de deficiência, bem como anexar documento de identificação e laudo médico, observadas as orientações constantes no item 4 do Capítulo V deste Edital, em ANEXOS;

d) Indicar se foi jurado, para fins de desempate;

e) Indicar se está inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico", para fins de desempate;

f) Declarar sua raça;

g) Se for o caso, preto, pardo ou indígena, e manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, observadas as demais orientações constantes no Capítulo VII;

h) Indicar se tem interesse de participar do Programa de Ensino Integral – PEI.

i) Após conferência, gravar.

4.2 - Formação Curricular (realizar o upload dos diplomas/certificados e histórico escolar em ANEXOS):

a) Selecionar tipo de formação;

b) Selecionar os cursos que possui pela barra de rolagem;

c) Disciplinas habilitadas pela indicação CEE 213/2021.

d) Data de início e fim do curso de habilitação.

e) Após conferência, gravar.

4.3 - Pontuação:

a) Preencher formulário de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, nos termos do Capítulo VIII deste Edital;

b) Após conferência, gravar.

4.4 - Anexos:

a) Antes de concluir a inscrição, o candidato deverá realizar o upload dos documentos de comprovação:

a.1 RG/documento oficial com foto(colorida) – (obrigatório);

a.2 Laudo médico para candidatos PCD, dentro da validade;

a.3 Comprovação de dependentes;

a.4 Comprovante de jurado;

a.5 Comprovante de inscrição no CADÚNICO;

a.6 Títulos e Experiência Profissional;

a.7 Diploma, atestado de conclusão ou certificado.

a.8 Histórico Escolar (obrigatório);

a.9 Após conferência, gravar.

4.5 - Confirmação:

a) O candidato deverá certificar-se de todas as informações prestadas, anexar os documentos obrigatórios, aceitar o termo de ciência e responsabilidade e clicar em enviar;

b) Finalizada a inscrição, o sistema emitirá o Comprovante de Inscrição.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na

modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato da inscrição.

2 - Para fins deste processo seletivo, considerar-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

3 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 1º da Lei Complementar nº 683/92, será reservado, no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, o percentual de 5% das vagas existentes para pessoas com deficiência, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.1 - O atendimento destes candidatos respeitará os critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, com nova redação dada pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

4 - O candidato deverá digitalizar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição, sem prejuízo da apresentação do atestado admissional a que se refere o subitem 2.1 do Capítulo II do presente edital.

4.1 - O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) deverá ser apresentado por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.

4.2 - Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2 - Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3 - O estrangeiro obriga-se a comprovar, no ato da contratação:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a contratação, o candidato deverá apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

5 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato poderá fazer jus a pontuação diferenciada a que se refere o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, desde que:

1.1 - Declare ser preto, pardo ou indígena;

1.2 - Declare, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

1.3 - Manifeste interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018.

2 - Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, o candidato deverá assinalar o campo correspondente a esta opção no Formulário de Inscrição, bem como fazer upload dos documentos de identificação.

3 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.